



GRUPO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – GEPESCA

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º. O Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão na Saúde da Criança e Adolescente (GEPESCA), com sede no Departamento de Enfermagem, sito no Bloco H, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Universitário s/n. Trindade – Florianópolis/SC – Brasil, é um grupo vinculado ao Departamento de Enfermagem (NFR), Programa de Pós Graduação em Enfermagem (PEN) e ao Programa de Mestrado Profissional em Gestão do Cuidado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Criado em março de 2009, destina-se a promover o desenvolvimento de pesquisa nas linhas dos referidos programas.

Art. 2º. O **GEPESCA** tem como objetivo desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão na área da saúde, especialmente em Enfermagem, no cuidado ao neonato, às crianças, aos adolescentes e as suas famílias nos diferentes níveis de complexidade. O grupo atuará interdisciplinarmente, agregando docentes pesquisadores, profissionais e estudantes de diferentes áreas de conhecimento.

Art. 3º. O **GEPESCA** visa contribuir para a articulação entre a graduação, a pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e a assistência, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 4º. O **GEPESCA** tem como principais atividades: desenvolver e articular ensino, pesquisa e extensão; divulgar o resultado das produções científicas do grupo em eventos nacionais e internacionais, em periódicos indexados e em outros meios de divulgação e socialização do conhecimento; orientar pesquisas nos diferentes níveis de ensino (graduação e pós-graduação); ser um grupo de referência em pesquisa em saúde e enfermagem

relacionados ao cuidado ao neonato, à criança, ao adolescente e a sua família nos diferentes níveis de complexidade.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

DOS MEMBROS INTEGRANTES

Art. 5º. São membros integrantes do GEPESCA:

I – professores do NFR;

II - enfermeiros;

III - pesquisadores, docentes e profissionais graduados de instituições diversas;

IV - estudantes de pós-graduação e graduação;

V - bolsistas de iniciação científica orientados por doutores do grupo;

VI - bolsistas de extensão de projetos do grupo;

Art. 6º. São critérios para inclusão no grupo como membros integrantes:

- a) participar ativamente nas reuniões, justificando sua ausência na impossibilidade de comparecimento;
- b) participar das atividades coletivas programadas pelo grupo;
- c) representar o grupo sempre que indicado (a) pelos líderes;
- d) incluir em todas as produções ou apresentações que é membro do grupo;
- e) ter Currículo Lattes e atualizá-lo semestralmente;
- f) estar inserido em projeto(s) de pesquisa e/ou extensão a ser/serem desenvolvido no GEPESCA.

Art. 7º. São membros **cadastrados** no GEPESCA, segundo as normas de cadastro de Grupos de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq :

a) 1º líder

b) 2º líder

c) pesquisadores

d) estudantes

Serão cadastrados no GEPESCA os membros integrantes que atenderem os critérios de inclusão, acrescido de ter um projeto de pesquisa formalmente registrado no grupo e na Pró-Reitoria da UFSC, aprovado no Colegiado do Departamento de Enfermagem da UFSC e

também por outros colegiados, e ter recebido aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

Para ser cadastrado é imprescindível que o membro integrante participe diretamente e de forma continuada nas atividades programadas por um período mínimo de 6 meses.

Art. 8º. São **direitos gerais** dos membros integrantes do GEPESCA:

- a) participar das atividades científico-culturais por ele promovidas;
- b) apresentar projetos de sua autoria em eventos a eles relacionados;
- c) ter acesso a informações sobre os planos e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo grupo e seu andamento;
- d) solicitar à liderança do grupo apreciação de trabalhos técnico-científicos de sua autoria;
- e) ser notificado do calendário de reuniões gerais e dos principais projetos do grupo.

Art. 9º. São **deveres** dos membros **cadastrados** no GEPESCA:

- a) comparecer às reuniões científicas e administrativas do GEPESCA;
- b) participar do planejamento, organização e realização das atividades científico culturais promovidas pelo GEPESCA e demais atividades;
- c) participar, no mínimo, de um evento nacional e/ou internacional por ano;
- d) encaminhar para publicação, no mínimo, um artigo em periódico indexado por ano, abordando os resultados da (s) pesquisa (s) nas quais participa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º. O GEPESCA será administrado pelos líderes (1º e 2º líder).

Caput A liderança (1º e 2º líder) do GEPESCA será desempenhada por professores-pesquisadores do NFR/UFSC, sendo pelo menos um deles do Departamento de Enfermagem da UFSC, escolhidos entre seus integrantes doutores orientadores.

Art. 11º. São atribuições dos líderes:

- a) elaborar plano de trabalho e relatórios anuais;
- b) coordenar o trabalho administrativo do grupo;
- c) promover reuniões periódicas, científicas e administrativas, seminários, eventos, organizar grupos de estudos, dentre outros;

d) incentivar o desenvolvimento de projetos, atividades, participação em eventos, bancas e publicações conjuntas entre os membros do grupo e a articulação com outros grupos de pesquisa em âmbito nacional e internacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art. 12º. Os integrantes do GEPESCA serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cujo registro de patrimônio será de responsabilidade legal dos coordenadores dos projetos financiados.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Além dos membros previstos no Art. 4º deste Regulamento poderão participar das atividades do grupo, em caráter especial e temporário, estagiários e voluntários.

Art.14º. O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por iniciativa da Liderança do GEPESCA, porém deverá ser submetido aos membros cadastrados no grupo para apreciação e homologação.

Art. 15º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos líderes;

Art. 16º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela aprovação da maioria dos integrantes do GEPESCA cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

OBS: Esse regulamento foi aprovado em reunião do GEPESCA e entrará em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de março de 2014.

Profa Dra Jane Cristina Anders

Líder do GEPESCA